**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVINTE Nº 001/2022**

Razão Social:_____

CNPJ Nº: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado:_____telefone:_____

Pessoa para contato:_____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)
( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
( ) Outros meios: _____.

Local:_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 001/2022**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Para a Contratação de empresa especializada para finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra, no município de Viseu/PA.

1.2. A sessão Pública será no dia 21/02/2022, às 08:00 h Sala de Reunião da prefeitura municipal de Viseu.

1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: mail cpl@viseu.pa.gov.br e http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha.

1.4. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além de publicações no FAMEP e Flanelógrafo.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Carta no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.

1.6. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

1.7. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no item 1.2 deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação somente como ouvinte.

1.8. Esse processo é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018 e ainda a Lei Complementar nº 188/2021, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra, no município de Viseu/PA. O valor estimado da obra é de R$ 61.073,29 (Sessenta e Um Mil, Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares.

2.3. Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação OFÍCIOS Nº 097/2022 – GS/SEMED/PMV em consonância com a Secretaria Municipal de Obras OFÍCIOS Nº 048/2022/SEMOB.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

3.1.1 – Poderão participar deste certame, as pessoas que forem devidamente convidadas pela Administração, cadastradas ou não.

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acordão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

3.1.2. Que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;

3.1.3. Que possuam Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).

3.1.4. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

3.1.5 – Além dos licitantes convidados a participar desta licitação a mesma é estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO**

3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;

3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.9. No Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

3.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da lei de 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no referido processo, ou mesmo ao Prefeito Municipal de Viseu, por meio de e-mail cpl@viseu.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.

4.2.1. Deverão ser encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1. A Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Presidente.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 02 (Dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob as penalidades da

lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:

7.2.1. Cédula de Identidade do representante

7.2.2. Cartão de CNPJ

7.2.3 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver

**7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**:

7.3.1. Cartão de CNPJ

7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado

7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

7.3.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja optar pelos benefícios estabelecidos na Lei complementar Federal nº 123/2006 com alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com seu credenciamento:

7.3.5. Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias

**7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2; 7.3.3; 7.3.4 e 7.3.5, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Presidente ou Servidor designado**.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
7.8. O descumprimento das exigências do item 7.3.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a presidente, dos benefícios da Lei Complementar aplicável ao presente Certame.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, será pública e dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**CARTA CONVITE Nº ___/2022-PMV**
**ABERTURA:**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
**CNPJ Nº.**
**ENDEREÇO: _____TELEFONE:**
**E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº. 02-PROPOSTA DE PREÇOS**
**CARTA CONVITE Nº ___/2022-PMV**
**ABERTURA:**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
**CNPJ Nº.**
**ENDEREÇO: _____TELEFONE:**
**E-MAIL:**

8.2. Declarada à abertura da sessão pela Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos Envelopes.
8.3. Será aberto o Envelope 01 contendo “Documentos de Habilitação”, onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dado a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou mesmo manifeste intenção de recurso, caso a Presidente habilite para prosseguimento do processo.
8.4. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.5. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

## 9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:

**9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de obras de Engenharia Civil de Edificações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (Inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

*NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.*

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA;

c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is)técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contração de origem deverá conter CREA-PA;

d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.

e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

d.1) Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

f) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

f.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

f.2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

f.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

g) Atestado de Visita Técnica emitida pela Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras ou Declaração formal de pleno conhecimento, sendo que, a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

g.1) É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado;

h) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação, conforme modelo do Anexo B – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste edital.

i) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Viseu, conforme disposições constantes do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição de Microempreendedor Individual;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

h) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).

i) Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede ou do Estado do Licitante.

**9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta)

b) Certidão de Regularidade Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária (Estado do Pará).

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão

distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.

h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão “Termo de Desistência de Interposição de Recursos”, passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PRESIDENTE ao vencedor.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:

10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.

10.4.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Presidente devolverá os envelopes de "Proposta de Preços" inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação, que será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

11.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.3. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pela Presidente, equipe de apoio e, caso se faça necessário será solicitado técnico responsável (Engenheiro) para analise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes.

11.4. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇOES UNITARIAS, treinamento, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A licitante deverá entregar juntamente com a proposta física CD ou Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRAS/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade a partir 01/05/2018.

11.4.1. Orçamento Discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo;

11.4.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;

11.4.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.4.4. Prazos de eficácia da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

11.4.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

11.4.6. Declaração que os preços apresentados são exequíveis com os quantitativos e obrigações assumidas.

11.4.7 A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;

11.4.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

11.4.9. É de responsabilidade de a Licitante Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convenio se referir execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denuncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso de Marca do Governo Federal-Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. (Art.7º, XX PI 424/2016)

11.4.10. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).

11.4.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras de Viseu.

11.6. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

11.6.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.6.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.9. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.10. Serão desclassificadas as propostas:

11.10.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste CONVITE, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.10.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.

11.11. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;

11.12. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.12.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.12.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.13. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.15. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

## 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

Exercício 2022.

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

12.361.0018.1.006 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares e Prédios Públicos da Educação.

12.361.0018.1.040 Construção, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares – FNDE.

12.361.0018.2.022 Apoio ao Programa Salario Educação – QSE.

4.4.90.51.00 Outras Obras e Instalações.

0909 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE.

12.361.0019.1.007 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Escolares – FDB.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

## 14. DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente, e a vista do julgamento pela Autoridade Competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do “Termo de Contrato” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura “Digital” e posterior assinatura “Física”.

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças.

15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.

15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11)

15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da

Lei n°. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.

15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

16.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.8. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

17.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.

17.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

18.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, se for o caso;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convênio, Edital e Termo de Contrato.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Presidente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.

20.7. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93

20.10. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico da Finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra.

- Anexo II - Planilha Orçamentaria da Finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra.
- Anexo III - Composições Principais da Finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra.
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro da Finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra.
- Anexo V - Demonstrativo de Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI da Finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra.
- Anexo VI- Modelo De Carta Credencial.
- Anexo VII- Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Da Habilitação.
- Anexo VIII - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (Dezoito), nos termos do Inciso XXXIII do art.7º da CF.
- Anexo XI- Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Anexo XII - Declaração dos 5%.
- Anexo XIII - Minuta do Contrato.

Viseu (PA), 10 de fevereiro de 2022.

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO:60171642287
Assinado de forma digital por NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO:60171642287
Dados: 2022.02.10 09:49:10 -03'00'

Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente - CPL
Portaria nº 001/2022

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO DA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE IGARAPÉ DE PEDRA**

**OBRA:** **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA – COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**
**ÁREA**: 182,12 m²
**CIDADE**: VISEU **ESTADO**: PARÁ

**OBJETIVO**: O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção de uma escola de 1 sala na comunidade de Igarapé de Pedra, em alvenaria.

A edificação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas com autorização do responsável técnico e das partes interessadas de comum acordo.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

**PLACA DA OBRA**

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos, bem como as demais placas exigidas pelos órgãos conveniados.

**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**

Os aparelhos, acessórios e metais sanitários seguirão especificações do projeto executivo e serão instalados por profissionais especializados, sendo revisados e testados após sua colocação e antes da entrega da obra.

As louças para as bacias sanitárias serão na cor branca e compatível com as válvulas de ciclo fixo, acompanhada de dispositivos de fixação adequados, tudo de 1ª qualidade.

Todas as bacias sanitárias receberão assento de acordo com o modelo instalado. Todos os metais serão metais cromados.

Todos os lavatórios serão na cor branca, linha de 1ª qualidade e instalados completos, com válvulas, sifões e torneiras.

**PINTURA**

**Considerações gerais:**

Os substratos estarão suficientemente endurecidos, sem sinal de deterioração e preparados adequadamente, conforme instruções do fabricante da tinta. Será evitada a aplicação prematura de tinta em substratos com cura insuficiente, pois a umidade e alcalinidade elevada acarretam danos à pintura.

Os serviços de pintura devem ser realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 a 35 graus Celsius. Em ambientes externos, não aplicar pintura quando da ocorrência de chuvas, condensação de vapor de água na superfície da base e ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície e a espessura de película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demãos sucessivas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a procedente estiver perfeitamente seco, o que evitará enrugamentos e deslocamentos.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pinturas, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta adesiva a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

**Tintas utilizadas:**

- Paredes internas: Selador, massa corrida pva e tinta acrílica.
- Paredes externas ( viga cinta ) : Selador, Textura acrílica e tinta acrílica.

**LIMPEZA**

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

Serão lavados convenientemente os pisos bem como os revestimentos, vidros, ferragens e metais.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

O vencedor da licitação será responsável pela fixação da placa dos responsáveis técnico pelo projeto, responsável pela execução e fiscalização.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétricas, etc.

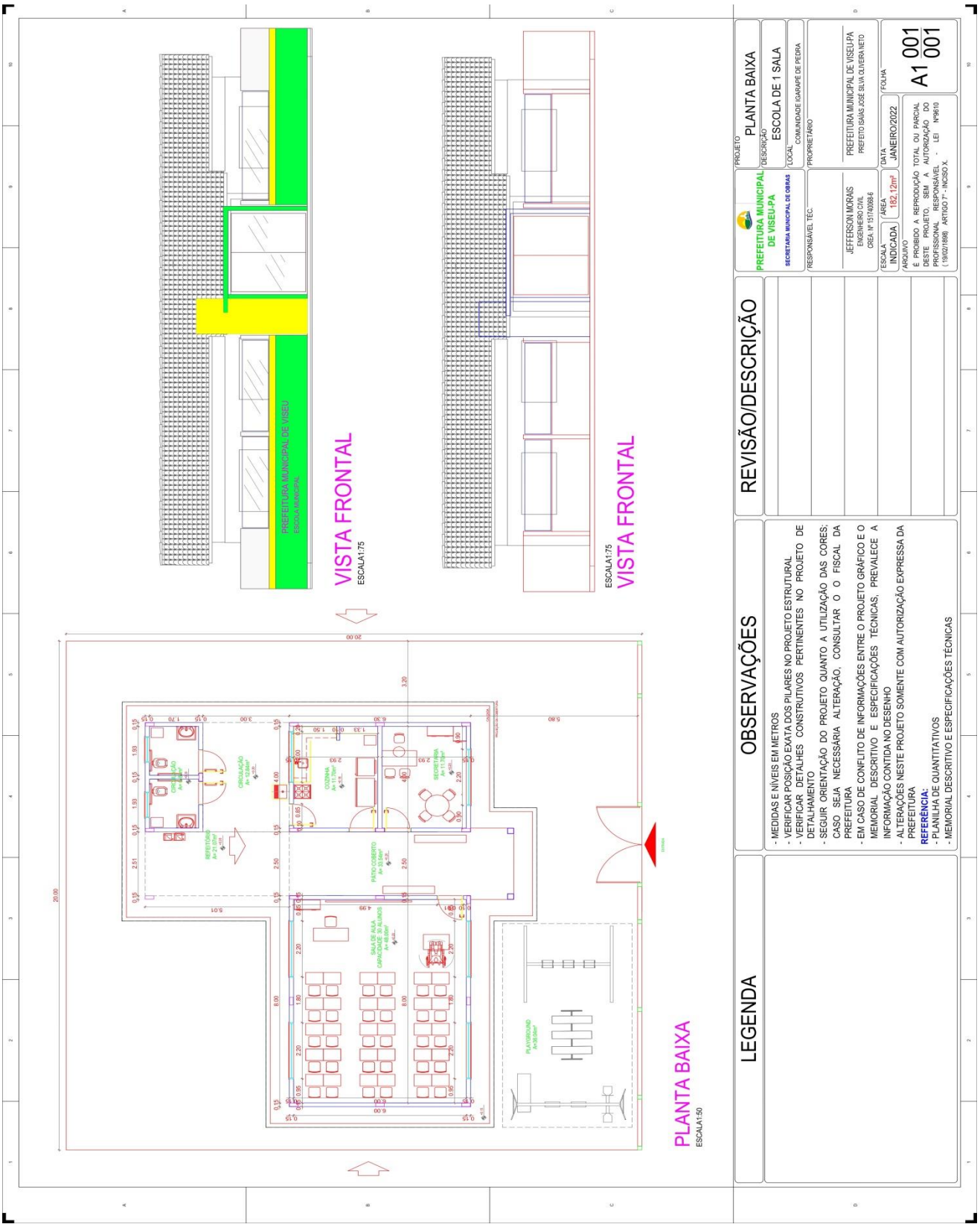
VISTA FRONTAL
ESCALA1:75
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
ESCOLA MUNICIPAL
VISTA FRONTAL
ESCALA1:75
PLANTA BAIXA
ESCALA1:50
LEGENDA
OBSERVAÇÕES
- MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS
- VERIFICAR POSIÇÃO EXATA DOS PILARES NO PROJETO ESTRUTURAL
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS PERTINENTES NO PROJETO DE DETALHAMENTO
- SEGUIR ORIENTAÇÃO DO PROJETO QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS CORES, CASO SEJA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO, CONSULTAR O O FISCAL DA PREFEITURA
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NO DESENHO
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA
REFERÊNCIA:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REVISÃO/DESCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESPONSÁVEL TÉC.:
JEFFERSON MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 151740088-6
ESCALA: INDICADA
ÁREA: 182,12m²
DATA: JANEIRO/2022
FOLHA: A1 001/001
ARQUIVO:
É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL. - LEI Nº9610 ( 19/02/1998 ARTIGO 7º - INCISO X.
PROJETO: PLANTA BAIXA
DESCRIÇÃO: ESCOLA DE 1 SALA
LOCAL: COMUNIDADE IGARAPE DE PEDRA
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU-PA
PREFEITO ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO

## ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA DA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE IGARAPÉ DE PEDRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBRA: FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇÕS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R$ | PREÇO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | **1.755,00** |
| 1.1 | 00004813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | SINAPI | M2 | 6,00 | 292,50 | 1.755,00 |
| **2** | **LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS** | | | | | | **1.642,75** |
| 2.1 | 190232 | Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv. | SEDOP | UN | 0,84 | 569,30 | 478,21 |
| 2.2 | 190376 | Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula | SEDOP | UN | 1,00 | 742,76 | 742,76 |
| 2.3 | 190230 | Torneira plastica de 1/2" | SEDOP | UN | 1,00 | 57,62 | 57,62 |
| 2.4 | 190797 | Porta papel higiênico - Polipropileno | SEDOP | UN | 2,00 | 96,68 | 193,36 |
| 2.5 | 190794 | Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno | SEDOP | UN | 2,00 | 85,40 | 170,80 |
| **3** | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** | | | | | | **262,25** |
| 3.1 | 201507 | Extintor de incêndio ABC - 6Kg | SEDOP | UN | 1,00 | 262,25 | 262,25 |
| **4** | **INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V** | | | | | | **9.141,66** |
| **4.1** | **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** | | | | | | **1.408,46** |
| 4.1.1 | 170321 | Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento) | SEDOP | UN | 1,00 | 512,92 | 512,92 |
| 4.1.2 | 170073 | Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor) | SEDOP | UN | 1,00 | 715,60 | 715,60 |
| 4.1.3 | 170326 | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 2,00 | 27,47 | 54,94 |
| 4.1.4 | 170330 | Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00 | 31,25 | 31,25 |
| 4.1.5 | 170330 | Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00 | 31,25 | 31,25 |
| 4.1.6 | 170330 | Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00 | 31,25 | 31,25 |
| 4.1.7 | 170330 | Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00 | 31,25 | 31,25 |
| **4.2** | **ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS** | | | | | | **3.505,31** |
| 4.2.1 | 231309 | Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter | SEDOP | UN | 1,00 | 3.505,31 | 3.505,31 |
| **4.3** | **CABOS E FIOS CONDUTORES** | | | | | | **1.590,25** |
| 4.3.1 | 170418 | Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V | SEDOP | M | 55,33 | 9,46 | 523,42 |
| 4.3.2 | 170317 | Cabo de cobre 4mm2 - 750 V | SEDOP | M | 10,55 | 11,65 | 122,91 |
| 4.3.3 | 170318 | Cabo de cobre 6mm2 - 750 V | SEDOP | M | 14,12 | 14,61 | 206,29 |
| 4.3.4 | 170319 | Cabo de cobre 10mm2 - 750 V | SEDOP | M | 35,48 | 20,79 | 737,63 |
| **4.4** | **ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES** | | | | | | **2.637,64** |
| 4.4.1 | 171522 | Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação) | SEDOP | UN | 15,00 | 47,32 | 709,80 |
| 4.4.2 | 171520 | Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação) | SEDOP | UN | 2,00 | 52,81 | 105,62 |
| 4.4.3 | 171523 | Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao) | SEDOP | UN | 2,00 | 32,06 | 64,12 |
| 4.4.4 | 170332 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao) | SEDOP | UN | 4,00 | 18,46 | 73,84 |
| 4.4.5 | 170338 | Interruptor 3 teclas simples (s/fiaçao) | SEDOP | UN | 1,00 | 47,87 | 47,87 |
| 4.4.6 | 170964 | Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação) | SEDOP | UN | 2,00 | 52,52 | 105,04 |
| 4.4.7 | 170984 | Luminária tipo arandela | SEDOP | UN | 15,00 | 102,09 | 1.531,35 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **13.348,03** |
| **5.1** | **GERAL** | | | | | | **13.348,03** |
| 5.1.1 | 250637 | Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m) | SEDOP | UN | 1,00 | 1.231,74 | 1.231,74 |
| 5.1.2 | 260188 | Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22) | SEDOP | CJ | 1,00 | 2.953,91 | 2.953,91 |
| 5.1.3 | 79820 | PLAYGROUND-BRINQUEDOS DE MADEIRA-CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO-COLOCADO | SIURB | Un | 1,00 | 7.062,02 | 7.062,02 |
| 5.1.4 | 251520 | Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio | SEDOP | M2 | 3,00 | 700,12 | 2.100,36 |
| **6** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | | | **34.923,60** |
| 6.1 | 270220 | Limpeza geral e entrega da obra | SEDOP | M2 | 135,19 | 8,89 | 1.201,84 |
| 6.2 | 241318 | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | SEDOP | UN | 1,00 | 1.029,25 | 1.029,25 |
| 6.3 | 220496 | Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m | SEDOP | UN | 1,00 | 25.314,55 | 25.314,55 |
| 6.4 | 180502 | Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuiçao) | SEDOP | UN | 1,00 | 3.693,90 | 3.693,90 |
| 6.5 | 180299 | Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) | SEDOP | Pt | 4,00 | 599,73 | 2.398,92 |
| 6.6 | 260651 | Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m) | SEDOP | M | 3,00 | 428,38 | 1.285,14 |
| | | | | | | **VALOR BDI TOTAL:** | **14.093,60** |
| | | | | | | **VALOR ORÇAMENTO:** | **46.979,69** |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **61.073,29** |

# ANEXO III - COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS DA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE IGARAPÉ DE PEDRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBRA: FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**

## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

**1.1. 00004813 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) (M2)**

| | |
|---|---|
| **VALOR:** | **225,00** |
| **VALOR COM BDI:** | **292,50** |

**2.1. 190232 - Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv. (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00032 | Sifao metalico de 1 1/2 " | SEDOP | UN | 1,00000000 | 132,00 | 132,00 |
| H00055 | Fita de vedacao | SEDOP | M | 2,88000000 | 0,21 | 0,60 |
| H00042 | Parafuso niquelado para loucas sanitarias | SEDOP | UN | 2,00000000 | 3,77 | 7,54 |
| H00056 | Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 75,04 | 75,04 |
| H00046 | Ligacao flexivel (engate) plastico | SEDOP | UN | 1,00000000 | 4,70 | 4,70 |
| H00052 | Lavatorio de louca s/coluna branco (medio) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 83,50 | 83,50 |
| H00028 | Valv. p/ lavat./bide d = 1" - cromada | SEDOP | UN | 1,00000000 | 32,56 | 32,56 |
| | | | | **TOTAL MATERIAL:** | | **335,94** |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280008 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 2,75000000 | 16,38 | 45,05 |
| 280016 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 2,75000000 | 20,70 | 56,93 |
| | | | | **TOTAL SERVICO:** | | **101,98** |
| | | | | **VALOR:** | | **437,92** |
| | | | | **VALOR COM BDI:** | | **569,30** |

**2.2. 190376 - Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00055 | Fita de vedacao | SEDOP | M | 2,96000000 | 0,21 | 0,62 |
| H00040 | Sifao plastico de 2" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 13,15 | 13,15 |
| H00014 | Torneira de tanque/pia cromada de 1/2" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 45,34 | 45,34 |
| H00039 | Valv. p/ tanque d = 2" - plastico | SEDOP | UN | 1,00000000 | 4,00 | 4,00 |
| H00063 | Tanque inox (0.60x0.60x0.30m) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 397,00 | 397,00 |
| | | | | **TOTAL MATERIAL:** | | **460,11** |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280008 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 3,00000000 | 16,38 | 49,14 |
| 280016 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 3,00000000 | 20,70 | 62,10 |
| | | | | **TOTAL SERVICO:** | | **111,24** |
| | | | | **VALOR:** | | **571,35** |
| | | | | **VALOR COM BDI:** | | **742,76** |

**2.3. 190230 - Torneira plastica de 1/2" (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00055 | Fita de vedacao | SEDOP | M | 0,56000000 | 0,21 | 0,12 |
| H00049 | Torneira p/jardim em PVC de 1/2" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 25,66 | 25,66 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 25,78 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280008 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 16,38 | 8,19 |
| 280016 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 20,70 | 10,35 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 18,54 |
| | | | | | VALOR: | 44,32 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 57,62 |

**2.4. 190797 - Porta papel higiênico - Polipropileno (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00372 | Porta papel higiênico - polipropileno | SEDOP | UN | 1,00000000 | 59,00 | 59,00 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 59,00 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280004 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,40000000 | 17,13 | 6,85 |
| 280023 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,40000000 | 21,31 | 8,52 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 15,37 |
| | | | | | VALOR: | 74,37 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 96,68 |

**2.5. 190794 - Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00307 | Saboneteira c/ reservatório - polipropileno | SEDOP | UN | 1,00000000 | 58,00 | 58,00 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 58,00 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280004 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,20000000 | 17,13 | 3,43 |
| 280023 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,20000000 | 21,31 | 4,26 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 7,69 |
| | | | | | VALOR: | 65,69 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 85,40 |

**3.1. 201507 - Extintor de incêndio ABC - 6Kg (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| D00419 | Extintor de incêndio ABC - 6Kg | SEDOP | UN | 1,00000000 | 182,50 | 182,50 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 182,50 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280004 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 17,13 | 8,57 |
| 280023 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 21,31 | 10,66 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 19,23 |
| | | | | | VALOR: | 201,73 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 262,25 |

**4.1.1. 170321 - Centro de distribuiçao p/ 12 disjuntores (c/ barramento) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00044 | Centro de distribuição p/ 12 disj. c/ barramento | SEDOP | UN | 1,00000000 | 317,43 | 317,43 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **317,43** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 2,00000000 | 17,04 | 34,08 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 2,00000000 | 21,52 | 43,04 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **77,12** |
| | | | | | **VALOR:** | **394,55** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **512,92** |

**4.1.2. 170073 - Quadro de mediçao bifasico (c/ disjuntor) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00304 | Luva p/ elet. FºGº de 1" (IE) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 2,24 | 2,24 |
| E00302 | Curva 90º p/elet. FºGº 1" (IE) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 6,27 | 6,27 |
| E00042 | Cabo de cobre 10mm2 - 750V | SEDOP | M | 9,00000000 | 10,28 | 92,52 |
| E00002 | Bucha e arruela de 1"-aluminio | SEDOP | UN | 3,00000000 | 1,89 | 5,67 |
| E00299 | Quadro p/ medição bifásico - padrão CELPA | SEDOP | UN | 1,00000000 | 195,97 | 195,97 |
| E00267 | Eletroduto - ferro galvanizado 1" | SEDOP | M | 3,00000000 | 9,47 | 28,41 |
| E00083 | Disjuntor 2P-40A e 50A | SEDOP | UN | 1,00000000 | 49,71 | 49,71 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **380,79** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 4,40000000 | 17,04 | 74,98 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 4,40000000 | 21,52 | 94,69 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **169,67** |
| | | | | | **VALOR:** | **550,46** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **715,60** |

**4.1.3. 170326 - Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00052 | Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00000000 | 9,56 | 9,56 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **9,56** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,30000000 | 17,04 | 5,11 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,30000000 | 21,52 | 6,46 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **11,57** |
| | | | | | **VALOR:** | **21,13** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **27,47** |

**4.1.4. 170330 - Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00056 | Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00000000 | 12,47 | 12,47 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **12,47** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,30000000 | 17,04 | 5,11 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,30000000 | 21,52 | 6,46 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **11,57** |
| | | | | | **VALOR:** | **24,04** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **31,25** |

**4.1.5. 170330 - Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00056 | Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00000000 | 12,47 | 12,47 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 12,47 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,30000000 | 17,04 | 5,11 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,30000000 | 21,52 | 6,46 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 11,57 |
| | | | | | VALOR: | 24,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 31,25 |

**4.1.6. 170330 - Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00056 | Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00000000 | 12,47 | 12,47 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 12,47 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,30000000 | 17,04 | 5,11 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,30000000 | 21,52 | 6,46 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 11,57 |
| | | | | | VALOR: | 24,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 31,25 |

**4.1.7. 170330 - Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00056 | Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN | SEDOP | UN | 1,00000000 | 12,47 | 12,47 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 12,47 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,30000000 | 17,04 | 5,11 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,30000000 | 21,52 | 6,46 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 11,57 |
| | | | | | VALOR: | 24,04 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 31,25 |

**4.2.1. 231309 - Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| D00500 | Carga de gás HFC-R410A | SEDOP | KG | 1,30900000 | 43,71 | 57,22 |
| E00259 | Aparelho Air-Split 12.000 BTU's Inverter | SEDOP | UN | 1,00000000 | 2.298,00 | 2.298,00 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 2.355,22 |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280005 | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 4,50000000 | 20,18 | 90,81 |
| 280021 | MONTADOR ELETROMECÃNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 5,50000000 | 45,52 | 250,36 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 341,17 |
| | | | | | VALOR: | 2.696,39 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 3.505,31 |

**4.3.1. 170418 - Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V (M)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00008 | Cabo de cobre 2,5mm2 -750V | SEDOP | M | 1,02000000 | 2,92 | 2,98 |
| E00020 | Fita isolante | SEDOP | M | 0,05000000 | 1,26 | 0,06 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 3,04 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,11000000 | 17,04 | 1,87 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,11000000 | 21,52 | 2,37 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 4,24 |
| | | | | | VALOR: | 7,28 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 9,46 |

**4.3.2. 170317 - Cabo de cobre 4mm2 - 750 V (M)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00020 | Fita isolante | SEDOP | M | 0,05000000 | 1,26 | 0,06 |
| E00007 | Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V | SEDOP | M | 1,02000000 | 4,20 | 4,28 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 4,34 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,12000000 | 17,04 | 2,04 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,12000000 | 21,52 | 2,58 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 4,62 |
| | | | | | VALOR: | 8,96 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 11,65 |

**4.3.3. 170318 - Cabo de cobre 6mm2 - 750 V (M)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00020 | Fita isolante | SEDOP | M | 0,08000000 | 1,26 | 0,10 |
| E00006 | Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V | SEDOP | M | 1,02000000 | 6,00 | 6,12 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 6,22 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,13000000 | 17,04 | 2,22 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,13000000 | 21,52 | 2,80 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 5,02 |
| | | | | | VALOR: | 11,24 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 14,61 |

**4.3.4. 170319 - Cabo de cobre 10mm2 - 750 V (M)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00020 | Fita isolante | SEDOP | M | 0,08000000 | 1,26 | 0,10 |
| E00042 | Cabo de cobre 10mm2 - 750V | SEDOP | M | 1,02000000 | 10,28 | 10,49 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 10,59 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,14000000 | 17,04 | 2,39 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,14000000 | 21,52 | 3,01 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 5,40 |
| | | | | | VALOR: | 15,99 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 20,79 |

**4.4.1. 171522 - Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00767 | Tomadas - 2 (2P+T)- 10A (s/fiação) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 19,05 | 19,05 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 19,05 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,45000000 | 17,04 | 7,67 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,45000000 | 21,52 | 9,68 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 17,35 |
| | | | | | VALOR: | 36,40 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 47,32 |

**4.4.2. 171520 - Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00765 | Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 23,27 | 23,27 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 23,27 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,45000000 | 17,04 | 7,67 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,45000000 | 21,52 | 9,68 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 17,35 |
| | | | | | VALOR: | 40,62 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 52,81 |

**4.4.3. 171523 - Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00768 | Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 10,40 | 10,40 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 10,40 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,37000000 | 17,04 | 6,30 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,37000000 | 21,52 | 7,96 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 14,26 |
| | | | | | VALOR: | 24,66 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 32,06 |

**4.4.4. 170332 - Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00023 | Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 6,10 | 6,10 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 6,10 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,21000000 | 17,04 | 3,58 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,21000000 | 21,52 | 4,52 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 8,10 |
| | | | | | VALOR: | 14,20 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 18,46 |

**4.4.5. 170338 - Interruptor 3 teclas simples (s/fiaçao) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00064 | Interruptor 3 teclas simples 10A - 250V | SEDOP | UN | 1,00000000 | 16,38 | 16,38 |
| | | | | | TOTAL MATERIAL: | 16,38 |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,53000000 | 17,04 | 9,03 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,53000000 | 21,52 | 11,41 |
| | | | | | TOTAL SERVICO: | 20,44 |
| | | | | | VALOR: | 36,82 |
| | | | | | VALOR COM BDI: | 47,87 |

**4.4.6. 170964 - Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00564 | Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 19,96 | 19,96 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **19,96** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,53000000 | 17,04 | 9,03 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,53000000 | 21,52 | 11,41 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **20,44** |
| | | | | | **VALOR:** | **40,40** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **52,52** |

**4.4.7. 170984 - Luminária tipo arandela (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00601 | Luminária tipo arandela | SEDOP | UN | 1,00000000 | 33,47 | 33,47 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **33,47** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280007 | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS | SEDOP | H | 0,75000000 | 17,04 | 12,78 |
| 280014 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 1,50000000 | 21,52 | 32,28 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **45,06** |
| | | | | | **VALOR:** | **78,53** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **102,09** |

**5.1.1. 250637 - Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 1 cuba-1,50m) (UN)**

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 050196 | Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento) | SEDOP | M3 | 0,06000000 | 556,18 | 33,37 |
| 060046 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | SEDOP | M2 | 1,08000000 | 67,53 | 72,93 |
| 090482 | Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples | SEDOP | M2 | 1,19000000 | 377,38 | 449,08 |
| 110143 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | SEDOP | M2 | 2,34000000 | 10,72 | 25,08 |
| 110148 | Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1 | SEDOP | M2 | 3,35000000 | 83,70 | 280,40 |
| 110762 | Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. | SEDOP | M2 | 2,34000000 | 37,02 | 86,63 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **947,49** |
| | | | | | **VALOR:** | **947,49** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **1.231,74** |

**5.1.2. 260188 - Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22) (CJ)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| D00117 | Mastro fo go h = 6m | SEDOP | UN | 3,00000000 | 469,34 | 1.408,02 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **1.408,02** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 020174 | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | SEDOP | M3 | 0,17000000 | 92,09 | 15,66 |
| 030010 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade | SEDOP | M3 | 0,17000000 | 51,27 | 8,72 |
| 050260 | Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e | SEDOP | M3 | 0,72000000 | 712,91 | 513,30 |
| 130113 | Cimentado liso e=2cm traço 1:3 | SEDOP | M2 | 6,80000000 | 48,02 | 326,54 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **864,22** |
| | | | | | **VALOR:** | **2.272,24** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **2.953,91** |

**5.1.3. 79820 - PLAYGROUND-BRINQUEDOS DE MADEIRA-CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO-COLOCADO (Un)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **VALOR:** | **5.432,32** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **7.062,02** |

| 5.1.4. 251520 - Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio (M2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MATERIAL** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| D00426 | Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio | SEDOP | M2 | 1,00000000 | 530,00 | 530,00 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **530,00** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280026 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 17,09 | 8,55 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **8,55** |
| | | | | | **VALOR:** | **538,55** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **700,12** |

| 6.1. 270220 - Limpeza geral e entrega da obra (M2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280026 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,40000000 | 17,09 | 6,84 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **6,84** |
| | | | | | **VALOR:** | **6,84** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **8,89** |

| 6.2. 241318 - Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MATERIAL** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| D00142 | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 772,50 | 772,50 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **772,50** |
| **SERVICO** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 280004 | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 17,13 | 8,57 |
| 280023 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 0,50000000 | 21,31 | 10,66 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **19,23** |
| | | | | | **VALOR:** | **791,73** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **1.029,25** |

| 6.3. 220496 - Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m (UN) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MATERIAL** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| PT0014 | Analise granulometrica dos aquif. e pre-filtro | SEDOP | UN | 1,00000000 | 552,92 | 552,92 |
| PT0004 | Filtro geomecânico d= 150mm c/ PB | SEDOP | M | 10,00000000 | 185,77 | 1.857,70 |
| PT0018 | Tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm) | SEDOP | M | 3,00000000 | 918,25 | 2.754,75 |
| PT0001 | Transporte e instalação de equipamentos | SEDOP | UN | 1,00000000 | 1.042,40 | 1.042,40 |
| PT0007 | Desenvolvimento e limpeza | SEDOP | Hs | 24,00000000 | 44,75 | 1.074,00 |
| PT0006 | Pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica | SEDOP | M3 | 2,50000000 | 464,46 | 1.161,15 |
| PT0013 | Laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante | SEDOP | UN | 1,00000000 | 705,00 | 705,00 |
| PT0009 | Analise fisico-quimica da agua | SEDOP | UN | 1,00000000 | 175,62 | 175,62 |
| PT0011 | Tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d= 40mm | SEDOP | M | 8,00000000 | 16,58 | 132,64 |
| PT0015 | Desinfecção I (prof.= 30m) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 509,87 | 509,87 |
| PT0012 | Cimentação | SEDOP | M | 3,00000000 | 58,92 | 176,76 |
| PT0005 | Cap d= 150mm p/ o fundo do poço | SEDOP | UN | 1,00000000 | 183,95 | 183,95 |
| PT0019 | Relatório de analises e testes | SEDOP | UN | 1,00000000 | 1.121,71 | 1.121,71 |
| PT0002 | Perfuração em qualquer material d= 250mm | SEDOP | M | 30,00000000 | 209,61 | 6.288,30 |
| PT0010 | Analise bacteriologica | SEDOP | UN | 2,00000000 | 156,36 | 312,72 |
| PT0003 | Revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm | SEDOP | M | 21,00000000 | 47,20 | 991,20 |
| PT0008 | Teste de vazão | SEDOP | Hs | 24,00000000 | 13,37 | 320,88 |
| PT0016 | Tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm | SEDOP | UN | 1,00000000 | 111,16 | 111,16 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **19.472,73** |
| | | | | | **VALOR:** | **19.472,73** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **25.314,55** |

**6.4. 180502 - Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuiçao) (UN)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| E00007 | Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V | SEDOP | M | 50,00000000 | 4,20 | 210,00 |
| H00244 | Registro de gaveta s/ canopla - 1" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 40,22 | 40,22 |
| E00285 | Chave magnética de 3,5A | SEDOP | UN | 1,00000000 | 170,52 | 170,52 |
| H00251 | Cotovelo longo em PVC de 90 x 1" (LH) | SEDOP | UN | 3,00000000 | 4,38 | 13,14 |
| H00111 | Luva em PVC - JS - 40mm (LH) | SEDOP | UN | 6,00000000 | 4,32 | 25,92 |
| H00249 | Tubo em PVC de 1 1/4" (LH) | SEDOP | M | 6,00000000 | 31,00 | 186,00 |
| H00250 | Te em PVC de passagem direta 1" (LH) | SEDOP | M | 1,00000000 | 9,78 | 9,78 |
| H00245 | Registro de gaveta s/ canopla - 1 1/4" | SEDOP | UN | 1,00000000 | 54,81 | 54,81 |
| H00253 | Curva longa em PVC de 90 x 40mm (LH) | SEDOP | UN | 5,00000000 | 10,70 | 53,50 |
| H00172 | Valvula de retencao horizontal 1" - recalque | SEDOP | UN | 1,00000000 | 87,50 | 87,50 |
| H00179 | Valvula de sucção de pe c/crivo 1 1/4" (fdo. poco) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 54,67 | 54,67 |
| H00407 | Bomba centrifuga de 1CV | SEDOP | UN | 1,00000000 | 899,95 | 899,95 |
| H00246 | Cotovelo longo em PVC de 90 x 1 1/4" (LH) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 9,54 | 9,54 |
| H00252 | Tubo em PVC de 1" (LH) | SEDOP | M | 14,00000000 | 23,08 | 323,12 |
| H00247 | Te em PVC de saida bilateral 1 1/4" (LH) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 19,20 | 19,20 |
| H00248 | Curva longa em PVC de 90 x 1 1/4"(LH) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 12,72 | 12,72 |
| E00286 | Disjuntor 3P - 15A | SEDOP | UN | 1,00000000 | 59,05 | 59,05 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **2.229,64** |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280008 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 16,50000000 | 16,38 | 270,27 |
| 280016 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 16,50000000 | 20,70 | 341,55 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **611,82** |
| | | | | | **VALOR:** | **2.841,46** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **3.693,90** |

**6.5. 180299 - Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) (Pt)**

| MATERIAL | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| H00075 | Adaptador curto em PVC 1 1/2" (LH) | SEDOP | UN | 0,75000000 | 4,76 | 3,57 |
| H00079 | Te em PVC 3/4" x 3/4" (LH) | SEDOP | UN | 0,75000000 | 4,33 | 3,25 |
| H00078 | Tubo em PVC 3/4" (LH) | SEDOP | M | 9,00000000 | 8,98 | 80,82 |
| H00082 | Adaptador curto em PVC 3/4" (LH) | SEDOP | UN | 1,00000000 | 0,94 | 0,94 |
| H00080 | Cotovelo em PVC 3/4" x 3/4" (LH) | SEDOP | UN | 2,00000000 | 2,82 | 5,64 |
| H00074 | Tubo em PVC 1 1/2" (LH) | SEDOP | M | 3,00000000 | 37,29 | 111,87 |
| | | | | | **TOTAL MATERIAL:** | **206,09** |

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 280008 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 8,00000000 | 16,38 | 131,04 |
| 280016 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDOP | H | 6,00000000 | 20,70 | 124,20 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **255,24** |
| | | | | | **VALOR:** | **461,33** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **599,73** |

**6.6. 260651 - Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m) (M)**

| SERVICO | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 010269 | Locação planimetrica de linha | SEDOP | M | 1,00000000 | 1,81 | 1,81 |
| 020174 | Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora) | SEDOP | M3 | 0,09000000 | 92,09 | 8,29 |
| 030010 | Escavação manual ate 1.50m de profundidade | SEDOP | M3 | 0,09000000 | 51,27 | 4,61 |
| 040025 | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8 | SEDOP | M3 | 0,09000000 | 531,52 | 47,84 |
| 040026 | Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma | SEDOP | M3 | 0,02300000 | 1.150,66 | 26,47 |
| 050267 | Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | SEDOP | M3 | 0,00900000 | 3.083,47 | 27,75 |
| 060046 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | SEDOP | M2 | 1,00000000 | 67,53 | 67,53 |
| 110143 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | SEDOP | M2 | 2,10000000 | 10,72 | 22,51 |
| 110763 | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. | SEDOP | M2 | 2,10000000 | 43,55 | 91,46 |
| 150125 | PVA externa sem superf. preparada | SEDOP | M2 | 2,10000000 | 14,88 | 31,25 |
| | | | | | **TOTAL SERVICO:** | **329,52** |
| | | | | | **VALOR:** | **329,52** |
| | | | | | **VALOR COM BDI:** | **428,38** |

## ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE IGARAPÉ DE PEDRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBRA: FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇÕS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR (R$) | MÊS 1 | MÊS 2 | Total parcela |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.642,75 | 100,00% | | **100%** |
| | | | 1.755,00 | | **1.755,00** |
| 2 | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | 1.642,75 | 30,00% | 70,00% | **100%** |
| | | | 492,83 | 1.149,92 | **1.642,75** |
| 3 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 262,25 | 20,00% | 80,00% | **100%** |
| | | | 52,45 | 209,80 | **262,25** |
| 4 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V | 9.141,66 | 70,00% | 30,00% | **100%** |
| | | | 6.399,16 | 2.742,50 | **9.141,66** |
| 5 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 13.348,03 | 65,00% | 35,00% | **100%** |
| | | | 8.676,22 | 4.671,81 | **13.348,03** |
| 6 | SERVIÇOS FINAIS | 34.923,60 | 30,00% | 70,00% | **100%** |
| | | | 10.477,08 | 24.446,52 | **34.923,60** |
| | TOTAL PARCIAL | | 27.852,74 | 33.220,55 | **61.073,29** |
| | TOTAL ACUMULADO | | 27.852,74 | 61.073,29 | |

**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI DA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 01 (UMA) SALA DE ALVENARIA NA LOCALIDADE DE IGARAPÉ DE PEDRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBRA: FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇÕS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA**
**ENDEREÇO: COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**

### ENCARGOS SOCIAIS

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|---|---|---|---|
| **A** | **GRUPO A** | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | **TOTAL** | **16,80** | **16,80** |
| **B** | **GRUPO B** | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,11 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 4,15 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89 | 0,67 |
| B4 | 13º Salário | 10,98 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,68 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,27 | 7,03 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| | **TOTAL** | **47,02** | **16,76** |
| **C** | **GRUPO C** | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,69 | 4,32 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,47 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,93 | 2,98 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,48 | 0,36 |
| | **TOTAL** | **14,70** | **11,15** |
| **D** | **GRUPO D** | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,90 | 2,82 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48 | 0,36 |
| | **TOTAL** | **8,38** | **3,18** |
| **Horista = 86,90%**<br>**Mensalista = 47,89%**<br>**A + B + C + D** | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**OBRA: FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇÕS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 1 SALA**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE IGARAPÉ DE PEDRA**

## DEMONSTRATIVO DE BDI

| | |
|---|---|
| **Administração Central (AC)** | 3,50% |
| **Seguro e Garantia (S + G)** | 0,49% |
| **Taxa de Risco (R)** | 1,14% |
| **Bonificação / Lucro Bruto (B)** | 6,40% |
| **Impostos** | |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| ISSQN | 5,00% |
| CPRB | 4,50% |
| **Total de Impostos (I)** | **13,15%** |
| **Despesas Financeiras (F)** | 0,94% |
| | |
| | |
| | **30,00%** |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| | |
|---|---|
| **Obs.: Conforme legislação municipal:** | |
| Alíquota do ISS | 5,00% |

**ANEXO VI – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

A (nome da empresa), CNPJ Nº _____, com sede na _____ , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Viseu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite Nº___ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**(PAPEL TIMBRADO)**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do CONVITE Nº ____/____.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

Senhor(a) Presidente,

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do CONVITE Nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

*OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

Prezados Senhores, ___ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data.

**ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ------, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data.

**ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ------, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data.

**ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CARTA CONVITE** nº **-----/2022**

Data da Realização do Certame: __de ____de 2022 às __:00hrs

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ------, DECLARA, sob as penas da lei, que DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data.

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

XXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU,** CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP: XXXX, cidade XXXXXX/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX em Conivência com a Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., Bairro: , cidade de ....., Estado do Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____**,** CNPJ Nº _____, sediada: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade:_____, Estado:_____, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxx, E-mail:_____, Representante Legal: _____, portadora do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____Bairro: _____, Estado:_____, CEP.: _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade CARTA CONVITE N° ____/2022, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente para Contratação de empresa especializada para finalização da construção de 01 (uma) escola de 01 (uma) sala de alvenaria na localidade de Igarapé de Pedra, no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Carta Convite nº…/2022.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R$... (...), em conformidade com a Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até XX (XXX) Meses, podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.4. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.4. È de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.5. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.6. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.7. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI’s necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.8. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.12. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);

4.13. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.

4.14. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.15. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.1. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

**CLÁUSULA SETIMA-DO REAJUSTE**

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

xxx

**CLÁUSULA NONA-DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO**

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), __ de _____de 2022.

_____
Secretária Municipal de Educação
CNPJ Nº
Contratante

_____
Secretário Municipal de Obras
CNPJ Nº
Contratante

_____
CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1._____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____